



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.775, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO PARCIAL DOS CRÉDITOS RELATIVOS A TARIFAS E SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DEVIDOS AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida no período de 01 de maio de 2020 a 31 de julho de 2020 a redução em 20% (vinte por cento) da tarifa mínima de água para os beneficiários do Programa Bolsa Família atendidas as seguintes prerrogativas:

I - Somente serão beneficiados os cadastrados no bolsa família que tiverem a conta de água em sua titularidade;

II - Os beneficiários dessa redução não poderão no prazo dos três meses ultrapassar o consumo de 10m³ (10.000 litros). Caso ultrapassem esse consumo, o beneficiário será automaticamente desvinculado do programa de redução da tarifa de água;

III - Para ser beneficiado da redução de 20% de desconto na TARIFA MÍNIMA, o usuário deverá entrar em contato com o SAAE exclusivamente através do portal de atendimento online <https://atendimento.saae.iguatu.ce.gov.br> e preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Número da inscrição da conta de água (canto superior esquerdo);
- b) Documento de identidade;
- c) CPF;
- d) Cartão do Bolsa Família;
- e) Nome completo;
- f) Endereço;
- g) Telefone;
- h) E-mail (caso não tenha e-mail, colocar de alguém que tenha, pois a resposta do SAAE se dará através desse canal).

IV - O acesso pode ser feito através de celular, tablets, computadores e similares;

V - Será necessário anexar foto dos documentos e da pessoa portando o cartão do bolsa família e conta de água.

Art. 2º - Ultrapassado o período de isenção, a tarifa voltará a seu valor normal independente de qualquer prévio aviso, o usuário que deixar de cumprir os requisitos da redução será automaticamente desligado do programa sem direito a qualquer indenização.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7c059c2a9e1901e7d2402993cd1e0dc59a3e3e5063990073827e7f261830a06a
<https://painel.autentique.com.br/documentos/6554092b2b2fde924c0dd547c9b764d0e04f8784fa8885f8dfcab>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

Parágrafo Único - As dúvidas e outras informações serão dirimidos exclusivamente pelos canais virtuais do SAAE (portal, e-mail e Whatsapp).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

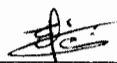
Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 28 de abril de 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #70c59c2a9e1901e7d2402993cd1e0dc59a3e3c5063990078827e7f261830ac6a
<https://painel.autenticar.com.br/documentos/65dd092b26fde94cdd547c9b76440e04ff8784fa886f8dfcah>






Página de assinaturas



Ednaldo Couras
Prefeito Municipal - PMI

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 28 Apr 2020
10:29:47 |  | Jediel Leonardo Bezerra da Cunha criou este documento. (Empresa: Secretário Adjunto da Fazenda Municipal - PMI, E-mail: jediel.leonardo@iguatu.ce.gov.br, CPF: 035.330.863-30) |
| 28 Apr 2020
13:19:38 |  | Ednaldo de Lavor Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) visualizou este documento por meio do IP 2804:29b8:5001:d8:b1e1:21a4:6795:bffb localizado em Iguatu - Ceara - Brazil |
| 28 Apr 2020
13:19:42 |  | Ednaldo de Lavor Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) assinou este documento por meio do IP 2804:29b8:5001:d8:b1e1:21a4:6795:bffb localizado em Iguatu - Ceara - Brazil. |

